



SUMÁRIO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39-2023 MÔNICA PRATES.
- EDITAL Nº 70-2023 PARECER DA CFOC, DE 01-11-2023.
- EDITAL Nº 71-2023 PAUTA, DE 01-11-2023.



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E MÔNICA PRATES SANTOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023.

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 42.696.252/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, Exmº. Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a Srª. Mônica Prates Santos, inscrito no CPF sob nº. 069.144.645-88, RG nº 16.491.389-03 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Amado Magalhães Castro, nº 280, Mato Verde, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de CONTRATADA, tem justos e acordados os seguintes termos:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Office Girl da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em caráter temporário, na forma da Lei.

1.2 Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, entre o período das 07:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser revogado a critério da administração.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser creditado na conta corrente AGÊNCIA: 1123-1 CONTA: 31.284-3 junto ao Banco do Brasil S/A.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Mônica Prates Santos

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - F-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de outubro de 2023, podendo ser revogado a critério da administração.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Entregar toda a correspondência da Câmara, bem como a execução de serviços externos designados por quaisquer dos Órgãos da Câmara.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

7.2 O CONTRATADO será considerado inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.

b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação do CONTRATADO. - Proposta de Preço da Empresa; - Legislação,

Mônica Prater Santana

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000
Site: www.camaderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

9.0 CLÁUSULA NONA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Contratação Temporária correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA

01.01 - Câmara Municipal 2002- Poder Legislativo

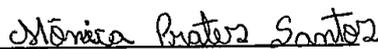
31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais. Riacho de Santana, 01 de novembro de 2023.


GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA-BA

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara


Mônica Prates Santos
CPF nº. 069.144.645-88
Contratada

Testemunhas:

1 
CPF: 078.574.295-88

2 
CPF: 069.530.245-52



Outros



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

EDITAL Nº 70, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 109, § 5º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa do oferecimento do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, ao Projeto de Lei nº 562/2023, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Riacho de Santana, para o exercício financeiro de 2024, bem como às emendas de números 01 a 09, apresentadas pelos vereadores Cleunice Lopes das Cruz e Edilson Pereira da Silva, em que a referida Comissão opinou favoravelmente à aprovação da citada matéria de lei e emendas apresentadas em sua íntegra.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2023.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara



Outros



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

EDITAL DE Nº 71 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 186, § 1º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa da 98ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 06 de novembro de 2023, às 18h, na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana- Bahia, com a seguinte ordem do dia: 1ª Discussão do projeto de Lei nº 562/2023, de autoria do Poder Executivo, que, “Estima a receita e fixa despesa do município de Riacho de Santana, para o exercício financeiro de 2024”; 2ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 549/2023, de autoria do Poder Executivo, que, “Autoriza o Poder Executivo do Município de Riacho de Santana, a realizar permuta entre imóvel público e particular para fins de compensação por obra realizada em propriedade rural”; Discussão e votação das seguintes Indicações: De nº 47/2023, de autoria do Vereador Leobino Prates da Rocha Neto; De nº 53/2023, de autoria da Vereadora Joana Amélia Borges Pinheiro; De nº 55/2023, de autoria da Vereadora Jusceli de Souza Duarte; De nº 56/2023, de autoria do Vereador Gilmar Ribeiro da Cruz.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente